

### Código de Ética e Conduta

# Nacif

#### **SUMÁRIO**



- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. QUEM SOMOS
- 3. MISSÃO
- 4. APLICAÇÃO
- 5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
- 6. NOSSOS VALORES
- 7. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS
- 8. CUMPRIMENTO DAS LEIS E POLÍTICAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS
- 9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
- 10. RELACIONAMENTOS PESSOAIS
- 11. CONFLITO DE INTERESSES
- 12. SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE
- 13. USO DE COMPUTADORES, SISTEMAS E INFORMAÇÕES CORPORATIVAS
- 14. TRANSPARÊNCIA
- 15. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E CONSUMIDORES
- 16. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS
- 17. RELACIONAMENTO COM AGENTE PÚBLICO
- 18. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS
- 19. REGISTROS CONTÁBEIS, FISCAIS E FINANCEIROS
- 20. COMBATE À CORRUPÇÃO E A OUTRAS CONDUTAS ILEGAIS
- 21. ANTIRRETALIAÇÃO
- 22. DÚVIDAS E DENÚNCIAS
- 23. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 1

### **APRESENTAÇÃO**



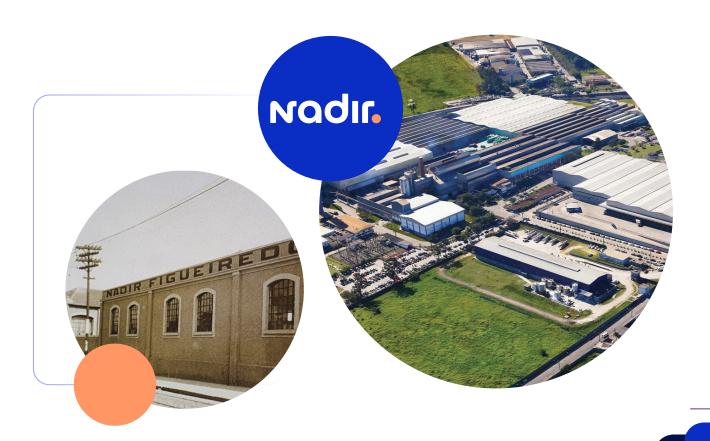
É com satisfação que apresentamos o Código de Ética e Conduta ("Código") de Nadir Figueiredo S.A. ("Nadir Figueiredo" ou "Companhia"), contendo as regras e diretrizes a serem conhecidas e praticadas pelos administradores, membros de órgãos técnicos e consultivos, funcionários, colaboradores e quaisquer terceiros agindo em nome da companhia ou que com ela se relacionem, garantindo padrões elevados de ética, conduta, transparência, respeito e responsabilidade, tão fundamentais à boa reputação da empresa, ao fortalecimento de sua cultura e ao desenvolvimento de seus negócios.

Desta forma, com a leitura deste Código e com a assinatura do respectivo "Termo de Adesão", você se declara ciente e fielmente comprometido a agir de acordo com as suas disposições.

### 2 QUEM SOMOS

A Nadir Figueiredo iniciou a sua trajetória em 1912 como uma oficina de conserto de máquina de escrever e no decorrer de sua existência ajudou a redigir parte da história do país, sendo hoje a principal fabricante de utensílios domésticos em vidro da América do Sul. Tem como premissa a preocupação constante em aliar desenvolvimento, qualidade, criatividade inovação, tecnologia de ponta e relacionamento com clientes, fornecedores, consumidores, valores que guiaram a consolidação de suas operações industriais na cidade de Suzano/SP aliada à aquisição das linhas de produção Santa Marina, trazendo as marcas Marinex, Duralex e Colorex e consolidando sua liderança nesse mercado.

A Nadir Figueiredo sempre esteve na mesa de várias gerações de consumidores e atualmente, com uma ampla linha de copos, pratos, xícaras, potes, jarras e refratários, está presente em bares, hotéis, restaurantes e lares, espalhados por mais de 120 países, em todos os continentes.



### 3 MISSÃO

A razão de ser da Nadir Figueiredo é contribuir para a qualidade de vida de todos, através de produtos e serviços de alta qualidade, criados com o uso da tecnologia mais avançada do vidro e outros materiais, que associem funcionalidade, higiene, beleza, prazer e elegância às ações cotidianas e aos momentos especiais nos lares, locais de trabalho e lazer.

Ao fazer com que nossos produtos e serviços tragam comodidade, praticidade e dignidade às pessoas, contribuímos para a elevação do nível de felicidade e otimizamos, de forma sustentável e em contínua evolução, o resultado para os públicos envolvidos: consumidores, clientes, fornecedores, funcionários, comunidade e acionistas.

As pessoas que aqui trabalham são respeitadas e reconhecidas pelo seu mérito. O ser humano é nosso bem mais valioso. Estimulamos e apoiamos o seu desenvolvimento. Sentem-se seguras no ambiente de trabalho e têm benefícios estendidos aos seus familiares. Nossos processos são realizados por equipes que sentem orgulho do que fazem.

Zelamos pelos nossos princípios éticos e projetos sociais. Promovemos a melhoria da saúde e educação e temos um excelente relacionamento nas comunidades em que atuamos.

Em todos os nossos processos incentivamos o respeito e proteção ao meioambiente e aos recursos naturais. Nossa atuação se orienta para a sustentabilidade do ponto de vista ambiental.

Procuramos estar sempre à frente na pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Inovações e produtos novos são sempre criados, proporcionando um crescimento contínuo. A atuação responsável e os lucros gerados trazem satisfação, confiança e orgulho aos acionistas.

### 4 APLICAÇÃO

As diretrizes presentes neste Código são aplicáveis a todos os Colaboradores e Terceiros em seu relacionamento interno ou com terceiros, independentemente de seu nível hierárquico, da função exercida ou do cargo ocupado, ou da localidade em que se encontrarem.

É responsabilidade dos Colaboradores e Terceiros ter conhecimento de todo o conteúdo deste Código, respeitá-lo e praticá-lo. A omissão em sua leitura não isentará o Colaborador ou Terceiro, qualquer que seja, de agir em conformidade com os padrões legais, bem como com as diretrizes aqui transcritas.

As regras estabelecidas nesse Código devem ser aplicadas de forma íntegra e em conjunto com a legislação aplicável, o estatuto social da Companhia, suas demais políticas e regimentos internos de seus órgãos, alinhados ao compromisso de manter o mais alto padrão de conduta ética e cumprir com as leis e normas aplicáveis aos negócios da Companhia.

Para fins deste Código são considerados:



-Colaboradores: aprendizes, estagiários, trainees, empregados, administradores e membros de órgãos técnicos e consultivos.



-Terceiros: parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, distribuidores e representantes comerciais, agindo em nome da Companhia, e quaisquer outros terceiros que com ela se relacionem.

Este Código deve ser aplicado, implementado e supervisionado pelo Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração.

O Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance realizará treinamentos anuais (ou sempre que se entender necessário) quanto ao conteúdo deste Código, das políticas e normas internas da Companhia.

### 5

### DOCUMENTO DE REFERÊNCIA



- 1 Política de Transações com Partes Relacionadas;
- 2 Política de Gerenciamento de Riscos; e
- 3 Política de Conflito de Interesses.

#### NOSSOS VALORES

O ser humano é nosso bem mais valioso. Estimulamos e apoiamos o seu desenvolvimento. Nossos colaboradores devem sentir-se seguros no ambiente de trabalho e os benefícios a eles concedidos são estendidos aos seus familiares. Nossos processos são realizados por equipes que sentem orgulho do que fazem. Zelamos pelos nossos princípios éticos e projetos sociais.

Promovemos a melhoria da saúde e educação e temos um excelente relacionamento nas comunidades em que atuamos. Em todos os nossos processos incentivamos o respeito e proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais.

Nossa atuação se orienta para a sustentabilidade do ponto de vista ambiental. Procuramos estar sempre à frente na pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Inovações e produtos novos são sempre criados, proporcionando um crescimento contínuo. A atuação responsável e os lucros gerados trazem satisfação, confiança e orgulho aos acionistas.

Com o objetivo de manter uma postura íntegra e correta, pautamos todas as nossas ações na justiça, boa-fé, equidade, solidariedade, confiança, legalidade, transparência, honestidade e responsabilidade corporativa.









A Companhia pautará suas atividades sempre de forma a assegurar o respeito e a proteção aos direitos humanos.

Repudiamos toda e qualquer forma de abuso, preconceito, discriminação ou assédio em função de gênero, cor, origem, nacionalidade, cidadania, idade, convicção religiosa/filosófica/política, orientação sexual, cultura, estado civil, deficiência, condição socioeconômica, cargo/função ou qualquer outra característica pessoal ou social.

Também repudiamos a utilização do trabalho infantil e de adolescentes menores de 18 anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não tenha características de insalubridade e periculosidade.

A Nadir Figueiredo igualmente repudia qualquer forma de trabalho análogo ao de escravo, e compromete-se a denunciar qualquer conduta ilícita, inclusive com relação aos seus fornecedores e ou aos seus clientes.



A Companhia preza pelo respeito às leis, políticas, normas e regulamentos aplicáveis e tem como premissa a permanente adoção das melhores práticas corporativas de controles financeiros, auditoria, controles internos, segurança da informação, negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia, divulgação de atos ou fatos relevantes e controles anticorrupção e concorrenciais, destinadas a monitorar o cumprimento das leis e a observância das normas, bem como a prevenir e combater atos ilícitos, criminosos ou imorais.

A Companhia, seus Colaboradores e Terceiros devem seguir os regulamentos e as normas éticas e de autorregulação a que estão sujeitos, além de observar a Política Anticorrupção e as regras aplicáveis editadas pelas bolsas de valores e mercados de balcão nos quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam negociados.



A Nadir Figueiredo tem compromisso com a sustentabilidade, gerando impactos positivos no desenvolvimento social e na preservação do meio ambiente.



### RELACIONAMENTOS 10 PESSOAIS



A Companhia reconhece o direito dos Colaboradores e Terceiros de manterem relacionamentos pessoais entre si, sejam de amizade ou afeto, desde que fora do ambiente de trabalho.

Todos os Colaboradores e Terceiros deverão prezar para que relacionamentos pessoais entre colegas de trabalho não interfiram ou prejudiquem o desempenho de suas funções e responsabilidades.

Colaboradores e/ou Terceiros contratados com envolvimento afetivo ou parentesco não deverão ser lotados na mesma Área, exceto quando constatado não haver risco de conflito de interesses e de possibilidade de fraude interna, bem como aprovado previamente pelo Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance. É obrigação do Colaborador e/ou Terceiro contratado informar ao superior hierárquico, à área de RecursosHumanos e ao Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance caso tenha envolvimento afetivo ou parentesco, para uma definição de ação apropriada de compliance e submissão formal ao Comitê de Auditoria e Compliance.

Não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos. Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para a Companhia.









Todos os nossos Colaboradores e Terceiros devem tomar especial cuidado com qualquer situação que influencie, possa ou pareça influenciar, em qualquer medida, direta ou indiretamente, no julgamento ou no desempenho transparente de suas funções, em detrimento dos interesses da Companhia ou de suas Controladas, afetando sua capacidade de executar suas atividades ou decidir com isenção, imparcialidade ou independência ("Conflito de Interesses").

É dever de todos os Colaboradores, contratações, aprovações, decisões ou gestão de partes interessadas em situações que possam configurar uma situação de Conflito de Interesses, observado o disposto na Política de Conflito de Interesses e na Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme aplicáveis.

Para evitar que um Conflito de Interesses resulte à Companhia qualquer tipo de prejuízo ou dano, inclusive financeiro, de imagem e/ou de outros aspectos relacionados à gestão de seus negócios, qualquer suspeita ou ocorrência de Conflito de Interesse deverá ser imediatamente reportada ao Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance, conforme descrito na Política de Conflito de Interesses.



### SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE



Quaisquer produtos, serviços, ideias, planejamentos, know-how, conceitos, fórmulas e dispositivos desenvolvidos pela Nadir Figueiredo, bem como quaisquer outras informações sobre seus negócios e operações são ativos de propriedade exclusiva da Companhia, e, portanto, devem ser tratadas como informações confidenciais. A Companhia está comprometida com a privacidade e confidencialidade das informações de terceiros com que eventualmente venha a se relacionar, devendo seus Colaboradores e Terceiros observar as seguintes orientações:





Não divulgar, repassar, utilizar ou comentar quaisquer informações da empresa, relativas a atos ou fatos relevantes ou outras informações estratégicas com repercussão comercial, econômica ou financeira não tornadas públicas, a quaisquer Terceiros, incluindo parceiros comerciais, fornecedores, clientes, distribuidores, representantes comerciais, outros colaboradores etc. Em caso de dúvida, entre em contato com o gestor da sua área ou com o Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance;



Não discutir informações da Companhia em locais públicos onde possam ser ouvidas por outros;



Ter especial cuidado com pedidos de Terceiros, por e-mail e/ou por telefone, que procurem informação a respeito de nossos negócios e



Descartar informações confidenciais em meio digital de forma a impossibilitar sua recuperação;



Descartar documentos físicos (originais ou cópias) que contenham informações confidenciais imediatamente após seu uso de maneira



Em consonância com as normas internas acima, se abster de utilizar pen-drives, HD externos, ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Companhia; e



Aderir à Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, no caso de Colaboradores que tenham acesso privilegiado a atos ou fatos relevantes.









Os Colaboradores têm a obrigação de usar os computadores, sistemas e informações corporativas de forma responsável e zelar pela integridade e proteção das informações e sistemas de informática da Companhia, evitando o surgimento e exploração de fragilidades de segurança.

Os Colaboradores também estão cientes de que a correspondência recebida ou enviada por meio de equipamentos ou da rede da Companhia é de propriedade da Nadir Figueiredo, assim como os dados e arquivos armazenados na rede, em equipamentos e sistemas da empresa, os quais, em todos os casos, poderão ser monitorados, sendo reservado à Companhia o direito de realizar inspeções e verificações periódicas ou aleatórias.

Observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quaisquer informações ou dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da Companhia, devem ter sua confidencialidade preservada. Assim sendo, jamais devem ser enviados dados confidenciais ou de grande importância através da Internet ou de sistemas telefônicos sem a proteção de tal informação.

# 14 TRANSPARÊNCIA



O relacionamento da Companhia com acionistas e investidores deve ser pautado pela adoção de práticas de governança corporativa que assegurem a manutenção constante de seus princípios éticos e de transparência junto aos seus diversos públicos.

Além disso, a Companhia deve assegurar que qualquer tipo de informação – seja por meio eletrônico, impresso ou outro, seja na forma de relatórios financeiros, informações a clientes, potenciais clientes, informações dirigidas ao órgão regulador – seja divulgada de modo preciso, transparente e tempestivo.

A Companhia divulgará calendário anual de eventos corporativos com as datas de reuniões públicas com analistas, investidores e demais interessados, visando a mantê-los informados de maneira oportuna e equânime e a esclarecer-lhes sobre as atividades, negócios e resultados da Companhia.



#### **RELACIONAMENTO COM CLIENTES E**





O relacionamento com os clientes e consumidores deve ser sempre pautado pela ética, integridade e profissional, sendo parte de nosso objetivo identificar e satisfazer as necessidades e desejos de todos os nossos clientes e consumidores de maneira profissional e íntegra.

A Nadir Figueiredo não compactuará com o uso de mecanismos ilegais ou antiéticos com o intuito de auferir benefícios ou beneficiar quaisquer causas. Não utilizamos qualquer estratégia de marketing, de publicidade ou de venda que possa enganar ou iludir nossos clientes ou contrapartes a respeito da qualidade, finalidade e preço de nossos produtos ou serviços.

### 16 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS





Toda contratação de terceiros destinada ao atendimento das demandas da Companhia ou de seus clientes deverá ser pautada pela imparcialidade, por critérios objetivos e que levem em consideração a reputação, a experiência e a qualidade dos produtos e/ou serviços a serem contratados.

É indispensável que contratações relevantes sejam precedidas de uma verificação de situação cadastral, fiscal, jurídica e reputacional de tai terceiros, conforme políticas e procedimentos internos da Companhia, de forma a evitar a contratação de quaisquer terceiros inidôneos e/ou que possam causar prejuízos ou danos de qualquer tipo ou natureza à Companhia.

Todo terceiro contratado deve tomar conhecimento dos termos deste Código, e manifestar de forma expressa sua concordância com seu conteúdo.



## RELACIONAMENTO 17 COM AGENTE PÚBLICO

Adotamos políticas e práticas corporativas para garantir que nossas relações, parcerias e negócios com órgãos do Poder Público, em todas as suas instâncias, sejam pautados pela honestidade, transparência, responsabilidade e cumprimento das normas legais aplicáveis.

Desse modo, é expressamente vedado a qualquer Colaborador prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, visando obter contrapartida ilegal para a Nadir Figueiredo e/ou para nossos clientes e/ou agilizar ou facilitar qualquer procedimento.

Nenhum Colaborador deverá envolver o nome da Nadir Figueiredo ao tratar de assuntos pessoais, de qualquer natureza, com entidades governamentais.

# 18 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS







A área de Marketing é a responsável pelo relacionamento institucional cotidiano da Companhia junto ao público em geral e aos veículos de comunicação e imprensa, como jornais, revistas, websites e emissoras de rádio e televisão, observada, porém, a competência do Diretor de Relações com Investidores nos temas incluídos em suas atribuições.

Os Colaboradores e Terceiros deverão se abster de fazer comentários inadvertidos dirigidos à imprensa sobre assuntos da Companhia, ainda que em ambientes informais, sem autorização expressa da área responsável.

Caso um Colaborador ou Terceiro seja contatado por um veículo de comunicação, para qualquer assunto, o Colaborador deverá encaminhar o contato para o responsável pela de assessoria de imprensa da Companhia, que deverá, sempre que o contato se relacionar a Fato Relevante, Informação Privilegiada ou Informação Sensível, conforme previstos na Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, consultar o Diretor de Relações com Investidores, que será responsável pela gestão do assunto.

Os Colaboradores devem se abster de publicar em quaisquer mídias sociais, tais como sites de relacionamento e blogs, comentários e/ou imagens que possam comprometer a imagem da Nadir Figueiredo.



#### REGISTROS CONTÁBEIS,







Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial envolvendo a Companhia será realizada sem o adequado registro nos livros comerciais ou fiscais.

Todas as transações e pagamentos realizados pela Nadir Figueiredo ou em seu nome serão informados adequadamente às áreas responsáveis para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início. Além disso, toda documentação de suporte para as transações deverá ser mantida e arquivada de acordo com os prazos legais.



A Companhia não tolerará a prática de atos ilícitos ou antiéticos, como pagamento de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou na esfera dos relacionamentos privados.

Para tanto, as atividades da Companhia estarão sujeitas, entre outras, à Lei n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, à Lei n.º 9.613/1998 - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Lei n.º 12.846/13 - Lei Anticorrupção, e seus Colaboradores, à Política Anticorrupção.



### **ANTIRRETALIAÇÃO**



É estritamente proibido qualquer ato de retaliação a qualquer Colaborador ou Terceiro que expresse preocupações, reporte situações ou procure aconselhamento com relação a dúvidas e/ou possíveis violações às disposições deste Código e das Políticas Internas da Nadir Figueiredo.

A Companhia poderá punir um Colaborador, independentemente da função e cargo exercidos, que exerça medida de retaliação sobre outro que, com honestidade e boa-fé, tenha reportado uma possível violação, ainda que posteriormente a suspeita de violação não se confirme.

### 22 DÚVIDAS E DENÚNCIAS



Em caso de qualquer dúvida com relação aos termos deste Código, entre em contato com o Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance no email compliance@nadir.com.br.

O reporte de situações de descumprimento ou possíveis violações ao presente Código, às políticas aqui mencionadas, a outras normas internas da Companhia e/ou à legislação aplicável deve ser feito pelo site

https://etica.nadir.com.br ou pelo telefone *0800 517 1016, 24* horas por dia, 7 dias por semana ("Canais de Denúncia").

As denúncias de potenciais violações reportadas por meio do Canal de Denúncias serão encaminhadas ao Comitê de Auditoria e Compliance, que coordenará e supervisionará sua respectiva apuração pelo Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance.

Caberá aos membros do Comitê de auditoria e Compliance, em qualquer caso, realizar eventuais entrevistas com colaboradores da Companhia, sendo-lhes facultado conduzir diretamente quaisquer apurações, caso assim entendam necessário – e desde que respeitadas as eventuais competências dos demais órgãos previstas em lei ou nas normas internas da Companhia.

Caso a denúncia se refira ao próprio Departamento Jurídico, de Riscos e Compliance ou a membros da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia, ela deverá ser apurada diretamente pelo Comitê de Auditoria e Compliance, que procederá a sua análise e a submeterá, com suas eventuais considerações e recomendações, ao Conselho de Administração para adoção das medidas cabíveis, garantindo-se a não participação de qualquer dos potenciais envolvidos.

Comitê de Auditoria e de Compliance ou do Conselho de Administração, o membro em questão não participará da investigação, ou do procedimento de apuração e aplicação das medidas cabíveis, conforme aplicável, até o seu resultado final.



#### **DÚVIDAS**



- compliance@nadir.com.br
- https://etica.nadir.com.br
- 0800 517 1016

### VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA É CONDUTA

Todos os Colaboradores e Terceiros devem aderir a este Código e às diretrizes nele referenciadas, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho.

A aplicação de sanções devido a transgressões às normas deste Código será apreciada caso a caso e deverá considerar: (i) a natureza e a gravidade da transgressão; (ii) o cargo do transgressor e suas responsabilidades; (iii) o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; (iv) os meios utilizados e os fins almejados; (v) os riscos envolvidos; e (vi) as possíveis consequências da sanção.

Qualquer profissional que viole as disposições deste Código e das diretrizes neste documento referenciadas, ou os princípios e normas de conduta por eles adotados, está sujeito a medidas, tais como: (i) advertências; (ii) suspensões; (iii) sanções, inclusive pecuniárias; (iv) demissão; (v) processos judiciais.

Em hipótese alguma, a aplicação do presente Código será justificativa para violar preceitos e normas emanadas por autoridades legalmente competentes, já que o referido material não se destina a esse tipo de soberania e nem pretende substituir tais autoridades.

# Nadi

Av. Nadir Dias de Figueiredo, 496 Jd. Miriam - Suzano - SP CEP 08613-370

Canal de Relacionamento Nadir Figueiredo Tel: 0800 552 010

www.nadir.com.br